



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS:

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Setor Requisitante:	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda:	Kênia Dayana Firmino da Costa
DFD relacionado:	014/2025
Responsáveis pela Elaboração do TR:	KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada e licenciada para eventual fornecimento de Arranjos de Flores Naturais, Buquês e Cones para atender os eventos oficiais da Câmara Municipal de Barreiras-BA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1. Especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	Buquês com flores nobres e/ou tropicais, para ocasiões especiais, composto por 12 (doze) unidades de flores de cores variadas e seus complementos (ramos e folhagens), embaladas em celofane transparente, com laço final na cor das flores.	UNID	50
2	Jardineira/Arranjo Floreira medindo 2,0 m x 1,00 m, ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e seus complementos (ramos e folhagens).	UNID	07
3	Cone Francês: Produzido em papel cartão, contendo 01 (uma) flor de cor variada e seus complementos (ramos e folhagens).	UNID	100

2.2. Da natureza do objeto:

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº. 082/2023 "que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Legislativo Municipal, nas categorias de qualidade de comum e de luxo."

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. Da observância do § 1º do art. 75:

☒ DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Hipóteses de Dispensa do ETP: (vide artigo 7º da Resolução nº. 87/2024)

- I. ☒ Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II. ☒ Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. ☐ Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. ☐ Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Justificativa:

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese do inciso I e II do Artigo 7º da Resolução nº. 87/2024, o que enseja a desnecessidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos, no presente processo. Justifica-se a não realização em função do valor estimado previsto e custo processual



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

envolvido. Neste caso, a elaboração de um ETP detalhado poderia ser excessivamente onerosa em termos de recursos e tempo, resultando em uma relação custo-benefício desfavorável. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos atos documentais que compõem a instrução processual.

2.5. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ Não.

☐ Sim.

Se sim, quais?

Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa, levantamento do quantitativo e maiores informações de embasamento motivacional do objeto, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº. 014/2025, com o propósito de preparação e organização de procedimento administrativo para a aquisição do objeto.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória.

☐ Vistoria facultativa.

☒ Não será exigida vistoria.

Não se aplica.

4.2. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não.

☒ Sim.

Justificativa:

Lote Único e aquisição parcelada. O agrupamento dos itens em lote único considerou o segmento comercial do objeto, e o formato de execução, assim sendo o agrupamento dos itens em lote único otimiza a respectiva contratação.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não.

☐ Sim.

Se sim, quais?

Não se aplica.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não.

☐ Sim.

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras: _____

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- ☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº. 14.133/21)

7.1. A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de Execução:

- ☐ Fornecimento imediato;
- ☒ Fornecimento parcelado/continuado;
- ☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra;
- ☐ Prestação de serviço imediato;
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço não continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2. Prazo de entrega/execução:

Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3. Local, horário e endereço de entrega:

7.3.1 Local de entrega: Câmara Municipal – Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Barreiras/BA. CEP nº. 47.800-390. Setor; Administração
Horário: das 07:00 às 13:00 horas.
7.3.2 O dia e o horário para entrega dos materiais/serviços deverão ser agendados previamente com a Direção do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3611-9608.
7.3.3 O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não se aplica.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) a entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega do objeto deste termo;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- f) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.2. Da CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações deste termo;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. DO CONTRATO

10.1. Instrumento Contratual

- ☐ Somente por assinatura de contrato.
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica.
- ☒ Autorização de Fornecimento.
- ☒ Outro. (Nota de Empenho).

10.2. Vigência

☒ **10.2.1-** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.2 - O prazo de execução da contratação será de 12 meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

10.2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.3. Gestão e Fiscalização

Gestora:

Nome: Rosilane Queiroz Martins Dourado

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 36.936

Fiscal:

Nome: Joselma Machado Pamponet

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

Portaria: 30/2023

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Prazos

Prazo de recebimento provisório: 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto, com o aceite da nota fiscal.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo.

11.1.1 O pagamento será efetuado até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendendo nesse período a fase de ateste e liquidação com a nota de empenho. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação em moeda corrente nacional, valor unitário e total, e o valor em destaque do imposto de renda incorrido na operação. Em caso de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, a indicação deve constar no documento fiscal, mencionando o enquadramento legal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

11.1.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Barreiras-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75, como beneficiário/cliente.

11.1.3. A Nota Fiscal/Fatura será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, que atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, desde que todas as condições pactuadas e legais tenham sido cumpridas pela CONTRATADA.

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.1.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.1.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de provas de regularidade fiscal, por meio de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade, compostas de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV;
- f) Boletim de medição de serviço, relatório de atividades e planilha descritiva de composição da despesa.

11.2. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.1. A Contratada que for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos





Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto e/ou no refazimento dos serviços decorrentes de má qualidade dos serviços prestados implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, isentando em consequência o LEGISLATIVO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerada a inexecução total do ajuste;

12.2.1. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o objeto/serviço implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o objeto/serviço implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho.

12.2.2. A recusa injustificada da empresa em retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação/recebimento da nota de empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

12.2.3. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Legislativo, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.

12.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

- Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- Se deteriorados;
- Se fraudados;
- Se impróprios ao fim que se presta;
- Se inadequados ao fim que se presta;
- Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
- Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- Entrega em atraso, extrapolando o prazo determinado neste termo;
- Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em 03 dias;
- Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto;
- Se adulterados ou alterados;
- Se avariados, ou corrompidos.

14. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. É uma contratação direta?



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

☐ Não.

☒ Sim.

14.2. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Não.

☐ Sim.

14.3. É uma licitação dispensada?

☒ Não.

☐ Sim.

14.4. É uma licitação dispensável?

☐ Não.

☒ Sim.

16.4.1. Qual a hipótese de licitação dispensável do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021?

☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O fornecedor será escolhido dentre as empresas que apresentarem a proposta de menor valor desde que atendam a todas as exigências do presente termo, com fulcro no art. 6º, §1º, da Resolução nº. 88/2024, e à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, que autoriza a contratação direta sem a necessidade de edital de seleção (aviso de dispensa eletrônica), justificável em razão da celeridade e custo processual envolvido para contratações até o percentual de 25% do limite de dispensa disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Barreiras/BA, 25 de fevereiro de 2025.


KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA
Diretora do Departamento de Administração
Portaria nº. 095/2025


TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA
Diretora do Departamento de Licitações
Portaria nº. 049/2025

Licitações



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 427/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e licenciada para eventual fornecimento de Arranjos de Flores Naturais, Buquês e Cones para atender os eventos oficiais da Câmara Municipal de Barreiras-Ba, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

DECISÃO: A Câmara Municipal de Barreiras/BA, através do seu Presidente, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da contratação direta à empresa: **BALAIO PRODUTORA CRIATIVA LTDA, CNPJ nº. 32.425.194/0001-63; VALOR TOTAL: R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais).** Barreiras/BA, 06 de março de 2025. **YURE RAMON DA SILVA CUNHA** - Presidente do Legislativo. Gestão 2025-2026.